



Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 545/2019

Regulamenta a apresentação de justificativa de falta e de eventuais inconsistências no registro de ponto biométrico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

- Art. 1º.** A apresentação de justificativas de faltas ou de eventuais inconsistências no registro do ponto biométrico deverão ser apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos até o último dia útil do mês correspondente a falta ou da eventual inconsistência, sob pena de preclusão do direito de reclamação acerca dos registros constantes do controle eletrônico de ponto.
- Art. 2º.** Nos casos onde houver a necessidade do preenchimento de fichas de frequência manuais, as justificativas deverão ser entregues anexas às fichas, até o primeiro dia útil do mês subsequente.
- Art. 3º.** O disposto neste Decreto não aplica-se a falta justificada com a apresentação de atestado médico, que deverá seguir os prazos estabelecidos no Decreto nº 215, de 22/03/2017, alterado pelo Decreto nº 705, de 20/12/2018.
- Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de outubro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração